

Decreto nº 71/2023.

EMENTA: Determina a desocupação de bem público que estabelece e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que é dever do Prefeito Municipal, enquanto Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar medidas administrativas visando a proteção de bens públicos, de modo a se evitar que eles sejam utilizados para finalidade diversa e até mesmo para fins privados;

**CONSIDERANDO** a existência de construção irregular que se está sendo executada por particular, no caso pelo Sr. Luiz Pereira de Souza, em área pública pertencente a este Município de Santa Filomena/PE, localizada no Distrito do Socorro, nas margens do Curral Municipal;

**CONSIDERANDO** que dessa construção irregular houve expedição de notificação datada de 12/07/2023, cobrando na ocasião esclarecimentos e paralisação imediata;

**CONSIDERANDO** que de forma imotivada a execução de construção particular vem sendo dada continuidade, tendo inclusive esta municipalidade levantado memorial fotográfico aonde se demonstra e comprova tal desiderato;

**CONSIDERANDO** que o bem imóvel aonde se encontra a dita construção é de propriedade deste Município de Santa Filomena/PE, conforme aduz e comprova a certidão cartorária emitida pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Ouricuri/PE, datada de 03/08/2023;

**CONSIDERANDO** que a ocupação de área pública não pode ser objeto de apossamento, devendo a Administração Pública, com o objetivo de garantir a sua proteção, utilizar-se do poder de polícia, inclusive na utilização de apoio da Polícia para que o ato de desocupação possa se revestir de coercitividade ;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinada a desocupação de área pública localizada no Distrito do Socorro, nas margens do Curral Municipal, que está sendo indevidamente ocupada pelo Sr. Luiz Pereira de Souza.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura responsável pela execução da medida de que trata o Artigo anterior, podendo para tanto requisitar o auxílio da força da Polícia;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Agosto de 2023.



**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito do Município